



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

### RESOLUÇÃO Nº 04/2014

**SÚMULA:** Estabelece procedimentos a serem adotados nas eleições da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PRESIDENTE** promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º.** – As eleições dos Vereadores para a composição da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campo Largo serão realizadas em um único turno, para a escolha, através de votos nominais sucessivos, respectivamente, do Presidente, do 1º Vice Presidente, do 2º Vice Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário, observando-se os seguintes procedimentos:

I – o quórum mínimo necessário para as eleições será constituído pela maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal;

II – ao início da sessão, previamente, serão feitos sorteios para ser estabelecida a ordem cronológica de chamada dos Vereadores, que votarão, nominalmente e em aberto ao público, sucessiva e alternadamente, para cada cargo da Mesa Executiva;

III – após o sorteio da ordem de chamada dos Vereadores, antes do início das votações, para cada cargo da Mesa Executiva, cada parlamentar interessado deverá promover, verbalmente, o registro de sua candidatura;

IV – as votações serão colhidas em separado na seguinte ordem:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

- c) 2º Vice-Presidente;
- d) 1º Secretário; e
- e) 2º Secretário;

V – após ser declarado o voto, não será permitido ao Vereador modificá-lo;

VI – em seguida a apuração do resultado de cada votação, cargo a cargo, de imediato, será proclamado eleito o Vereador que obtiver a maioria absoluta de votos;

VII – na eventualidade de não serem eleitos Vereadores pela maioria absoluta para qualquer um dos cargos da Mesa Executiva, a questão será resolvida pela aplicação do disposto no § 1º, do Art. 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo.

**Art. 2º.** Todo e qualquer incidente que se verificar no processo eletivo da Mesa Executiva será decido pelo Presidente em exercício do cargo, assegurando-se o direito de recurso pelo prejudicado ao Plenário que, soberanamente, por votos da maioria simples, decidirá, na mesma sessão, antes da proclamação do eleito, a matéria que lhe for apresentada.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 09 de dezembro de 2014.

*Dirceu Luiz Mocelin*  
Dirceu Luiz Mocelin  
Presidente

*Lindamir Maria Ivanoski*  
Lindamir Maria Ivanoski  
1ª Vice-Presidente

*Luiz Antonio Rizzato*  
Luiz Antonio Rizzato  
1º Secretário

PUBLICADO EM: 12/12/14

EDIÇÃO NÚMERO: 1858

JORNAL: Diário Metropolitano

PUBLICADO EM: 12/12/14

EDIÇÃO NÚMERO: 526

JORNAL: Diário Oficial